



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

30.923

Data

08.02.2010

Projeto de

Lei nº 09/2010

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Dispõe sobre a criação do Programa Frente de Trabalho para atendimento aos munícipes de baixa renda e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

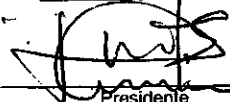
À comissão de Justiça e Redação.			
Em ____/____/____			
Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 08, 02, 2010


Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 9/2010

Lei Nº 2.331

de 11, 2, 2010

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Pompéia, 04 de fevereiro de 2010.

Às Comissões competentes.
Pompéia, ____/____/____

Exmo. Senhor.
Valdir Cervelin.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pompéia-SP.

Presidente da Câmara

P.L. nº 09/2010

Ofício nº 50/2010.

Prezado Senhor.

Considerando a situação de vulnerabilidade social de diversas famílias do Município de Pompéia, que se encontram em lamentável situação econômico-financeira, sem condições para prover o próprio sustento em face do desemprego.

Considerando que muitas pessoas necessitam de trabalho remunerado para alcançar a sua dignidade, bem como, garantir a própria subsistência e a de sua família.

Considerando, finalmente, que é função do Poder Público oferecer políticas de inclusão social, fomentando o desenvolvimento de atividades de geração de renda, a fim de contemplar a dignidade da pessoa humana estampada como fundamento da República Federativa do Brasil.

Venho apresentar a Vossa Senhoria projeto de Lei que visa autorizar o Poder Público Municipal a criar o Programa Frente de Trabalho, a fim de possibilitar que vários cidadãos pompeenses, após análise do órgão competente, venham a desenvolver atividades sociais produtivas e remuneradas.

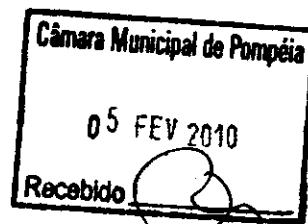
Estando o mérito devidamente justificado, solicitamos a apreciação e votação da referida proposição pelo Ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Oscar Norio Yasuda.
Prefeito Municipal.

PROTOCOLO
PROC. Nº 30.923
8 / 2 / 2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 9/2010.

Dispõe sobre a criação do Programa Frente de Trabalho, para atendimento aos munícipes de baixa renda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar o Programa Frente de Trabalho para atender aos munícipes de baixa renda.

ARTIGO 2º - Deverão os interessados se cadastrar junto à Divisão de Ação e Bem-Estar Social, que está incumbido de encaminhar toda a documentação, fazer a avaliação e triagem dos inscritos, priorizando as famílias com maior número de filhos e dependentes com menor renda *per capita*.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

ARTIGO 4º - A presente lei será regulamentada por meio de decreto.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 04 de fevereiro de 2010.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 09/2010

Autor: Prefeito Municipal

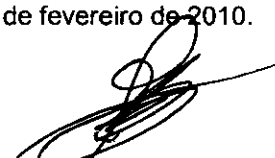
Assunto: Dispõe sobre a criação do Programa Frente de Trabalho para atendimento aos munícipes de baixa renda e dá outras providências.

O Projeto de lei em referência tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a criar o Programa Frente de Trabalho para atender aos munícipes de baixa renda.

Analisado pela Comissão de Justiça e Redação, verificou-se que não há impedimento legal e que o Projeto não contraria as normas constitucionais.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2010.



Fideleino Figueiredo Bernardo

Relator

Presidente da Comissão de Justiça



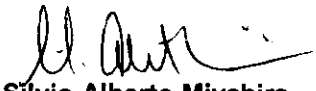
Elcio Rigotto Zapparoli

Membro da Comissão de Justiça e Redação



Rafael Garcia Barnabé dos Santos

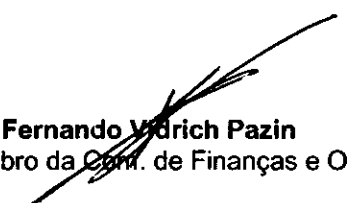
Membro da Comissão de Justiça



Sílvio Alberto Miyahira

Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Relator



Luiz Fernando Várich Pazin

Membro da Com. de Finanças e Orçamento



Valdemir Lopes Ferreira

Membro da Com. de Finanças e Orçamento